Proc. 002/2021
Fl. 003
Ass.

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Manutenção do Sistema de Esgoto.

Caracaraí-RR, 05 de janeiro de 2021

Proc. 002/21
Fl. 004
Ass.

SUMÁRIO:

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
2- OBJETO
3- ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO
4- JUSTIFICATIVA
5- PRAZO
6- CONTRATO
7- DAS OBRIGAÇÕES
8- DA FISCALIZAÇÃO
9- DO ESTIMATIVO DE CUSTO
10- ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL
11- PAGAMENTO
12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13- DAS ALTERAÇÕES
14- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES
15- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caracaraí-RR, 05 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome/Sigla: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOB		**CNPJ:04.653.408/0001-13**
Endereço: Praça do Centro do Cívico – Municipal – Centro **UF:** Caracaraí- RR	**CEP**:69 360-000	**DDD:** (95) 3532-1369
	Tel.:	**Fax:**
Esfera Administrativa: ☐ **Federal** ☐ **Estadual** ☒ **Municipal** **Tipo de Organização**: Prefeitura Municipal de Caracaraí		
Papel na Execução: Executora do Projeto, mediante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.		

2. - OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa para realizar os serviços de Manutenção e desobstrução da rede de Esgoto Sanitário da sede do Município de Caracaraí-RR.

3. - ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DOS SERVIÇOS:

3.1.2. Limpeza e Desobstrução de tubulação de esgoto;

3.1.3. Limpeza e Manutenção em poço de visita para rede de esgoto sanitário, em anéis de concreto, diâmetro = 60cm e 110cm, prof = 160cm, incluído degrau, excluindo tampão ferro, Limpeza e Manutenção em elevatórias para rede de esgoto sanitário.

3.1.4. Pessoa especializada para gerenciamento da agenda de atendimento e dos poços elevatório.

3.2. DOS EQUIPAMENTOS:

3.2.1. Sistema de acionamento: com equipamento composto de polias e correias, com sistema de transmissão a partir de tomada de força de engate pneumático. Acoplado na caixa de câmbio do próprio caminhão;

3.2.2. Sistema Auxiliar de limpeza: Composto de bomba para operar com vazão mínima de 160 litros/minuto e pressão mínima de 160KGF/CM2, acionamento através de motor estacionário a 160 bar (2.320 psi), carretel manual equipado com junta rotativa, sendo jato reto. Mangueira termoplástica 3/4", sendo 120 metros de comprimento em um carretel acionado por sistema hidráulico.

3.3. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICOS:

3.3.1. Será necessário, um servidor de apoio técnico da empresa para recepcionar e agendar os serviços a serem executados,

Proc. 002/22
Fl. 006
Ass.

3.3.2. Disponibilizar e divulgar o número de contato do responsável pelo serviço de agendamento a população que precise do serviço no dia a dia;
3.3.3. Também será de inteira responsabilidade da empresa em LIGAR e DESLIGAR as BOMBAS dos poços elevatórios regulamente conforme a necessidade da vazão das mesmas;
3.3.4. É uma exigência desta Secretaria que seja designado para este serviço uma pessoas de boa comunicação, cortês e que tenha conhecimento dos serviços que irá prestar aos moradores de Caracaraí-RR.

4. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação, justifica pela necessidade de manter o sistema funcionando de forma eficaz, oferecendo conforto e qualidade de vida aos munícipes.

Esse trabalho é de suma importância em toda a sede do município, pois continuamente é feito desobstruções em caixas reservatória em residências em virtudes de entupimentos e outros problemas genéricos que dificultam a passagens dos dejetos.

5. PRAZO

5.1. **Atendimento**

O prazo para o início do atendimento será a partir da data de assinatura do Contrato, atendendo todas as exigências do processo, por meio de orientações técnicas do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6. - CONTRATO

6.1. **Vigência**

O presente contrato vigorará por **06 (seis) meses**, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independentemente de notificação ou aviso.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1- **Da contratante**: a contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
2. Notificar, por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
3. Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
4. Fiscalizar a execução do Contrato;

Proc. 002/21
Fl. 007
Ass.

5. A Contratante é obrigada analisar as proposta, buscando o melhor preço com qualidade dos serviços.

7.2 - **Da contratada**: a contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e em especial:

1. Os constante nos itens **3. Que trata das Especificações dos serviços, dos equipamentos e suporte técnicos;**

2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

3. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante**, com relação aos serviços contratado;

4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho na realizações dos serviços.

5. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

6. Nos preços dos serviços, objeto deste Projeto Básico deverá estar inclusos todos os tributos, impostos e outras taxas que se fizer necessário, quando da apresentação da proposta.

7. A Contratada se obrigará a realizar os serviços de acordo com o estipulado no contrato.

8. A Empresa terá que comprovar seu serviços através de relatórios demonstrativo, apresentando o bom funcionamento do sistema.

9. O responsável da empresa deverá de forma geral, acompanhando o processo de manutenção e a operação de sistemas de esgoto sanitário além de produzir formas de melhoramento do sistema.

10. A CONTRATADA irá monitorar o recebimento de dejetos, destinando conforme normas vigentes e controlar o processo de **tratamento** de água e efluentes para que o sistema atenda as conformidade, normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental bem como a segurança dos munícipes.

11. Também é necessário que apresente em seus documentos o Atestado de Capacidade Técnico.

12. Provar a propriedade dos equipamentos citado nos itens 3.2.1 e 3.2.2, apresentar documentação em nome da contratante.

8. - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização do objeto deste Projeto Básico, será exercida pelo Secretário da pasta ou por um fiscal designado através de Portaria para fiscalizar todos os serviços, ao qual

Proc. 002/21
Fl. 008
Ass.

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo à Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

8.2- Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada,** inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

8.3- A Fiscalização é responsável pela análise de qualidade dos serviços e dos Materiais/Produtos utilizados na realização dos mesmos pela Contratada.

9. - DO ESTIMATIVO DE CUSTO

8.1- O Orçamento previsto nesta proposta será oriundo de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Caracaraí.

10. - ENTREGA DA NOTA FISCAL

10.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue no Município de Caracaraí/RR, na Secretaria Municipal de Obras, atendendo todas as exigências do processo, no endereço Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí – RR.

11. - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMCI, através de Fatura/Nota Fiscal atestada por fiscal ou pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos nomeado por portaria e acompanhada das certidões necessárias.

12. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. **Fonte: RECURSO PRÓPRIO**

12.2. **Elementos de Despesa: 3390.39.00-Red. 188**

12.3. **Programas de Trabalho: 15.451.0014.2.070**

13. - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93.

14. - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 à 88, todos da Lei n°. 8666/93.

14.2 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n°. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste.

Proc. 002/21
Fl. 009
Ass.

14.3 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.

14.4- O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

14.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.7 - A sansão estabelecido no inciso IV do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 é de competência exclusiva da PMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 - O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

15. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa
Consumidor.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o **contratado** o valor correspondente aos serviços já realizados, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.3 - O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário do Município de Caracaraí, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

15.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **Contratante,** sob pena de rescisão.

15.5.- No caso de alterações nos preços, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em nota de empenho.

Caracaraí-RR, 05 de janeiro de 2021

Janilson Faustino Bastos

JANILSON FAUSTINO BASTOS
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Port. N° 004/2021